

# Remuneração Mensal Média por Trabalho – 4.º Trimestre 2025

Posted on 13 de Fevereiro, 2026

**Em dezembro de 2025, a remuneração bruta total média por trabalhador, nos Açores, foi de 1.862 euros, mais 118 euros que no mesmo mês de 2024.**

## 1. Introdução

Com base nos dados administrativos provenientes da “Declaração Mensal de Remunerações” transmitida pelas diversas entidades à Segurança Social e da “Relação Contributiva” dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, informação essa apropriada administrativamente pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE), produziu-se o presente destaque, focado na remuneração mensal média por trabalhador, das entidades sediadas na Região Autónoma dos Açores<sup>[1]</sup>.

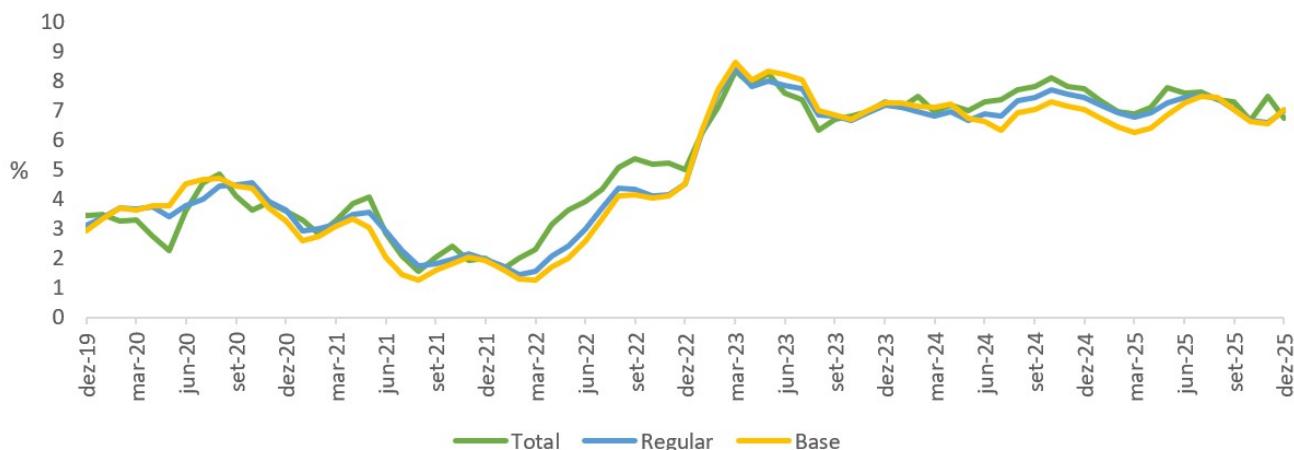
Os resultados apresentados referem-se a trimestres móveis terminados no mês de referência (por exemplo, os resultados referidos para o mês de dezembro de 2025 reportam ao 4.º trimestre de 2025). Os três últimos meses de referência são sujeitos a revisões regulares.

## 2. Remuneração bruta mensal média por trabalhador, por componente remuneratória

Em dezembro de 2025, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 6,8%, passando de 1.744 euros em dezembro de 2024, para 1.862 euros um ano depois (Figura 1 e Quadro 1).

## Remuneração Mensal Média por Trabalhador – 4.º Trimestre 2025

Figura 1 - Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base), nos Açores



A remuneração bruta regular mensal média por trabalhador exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal, pelo que tem um comportamento menos sazonal. Em dezembro de 2025 aumentou 7,0% em relação ao mesmo mês de 2024, passando de 1.247 euros para 1.335 euros (Figura 1 e Quadro 1).

A remuneração bruta base mensal média por trabalhador, que corresponde apenas à remuneração base, aumentou 7,0%, passando de 1.165 euros em dezembro de 2024 para 1.247 euros em dezembro de 2025 (Figura 1 e Quadro 1).

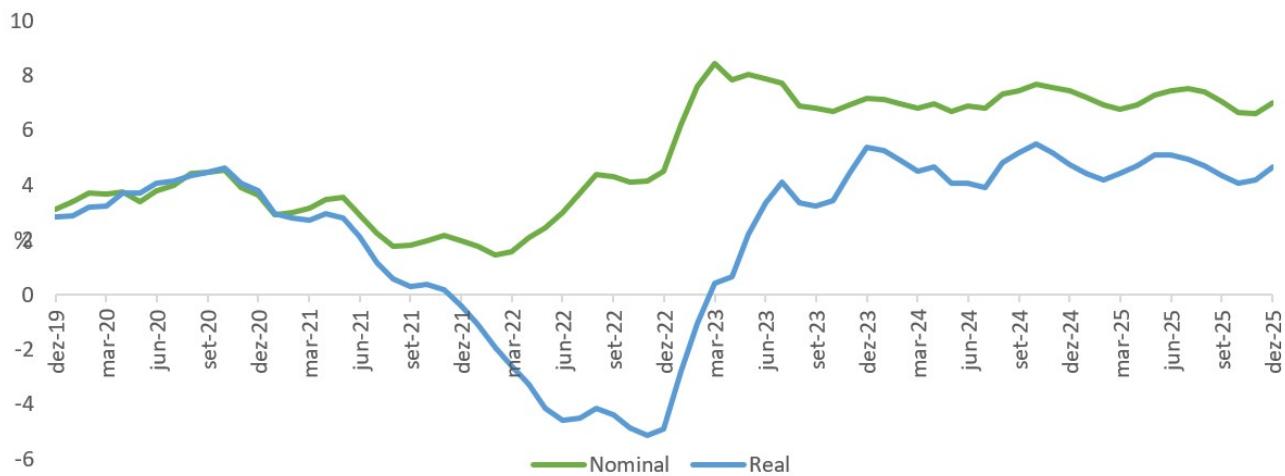
Descontando a inflação, medida pelo Índice de Preços no Consumidor (IPC)[\[1\]](#), que foi 124,843 em dezembro de 2025 (para o País), as remunerações analisadas (total, regular e base) registaram variações homólogas reais de 4,4%, a total e de 4,7%, a regular e a base (Figura 2, Figura 3 e Figura 4).

## Remuneração Mensal Média por Trabalhador – 4.º Trimestre 2025

Figura 2 - Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real), nos Açores



Figura 3 - Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (nominal e real), nos Açores



## Remuneração Mensal Média por Trabalho – 4.º Trimestre 2025

Figura 4 - Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média por trabalhador (nominal e real), nos Açores

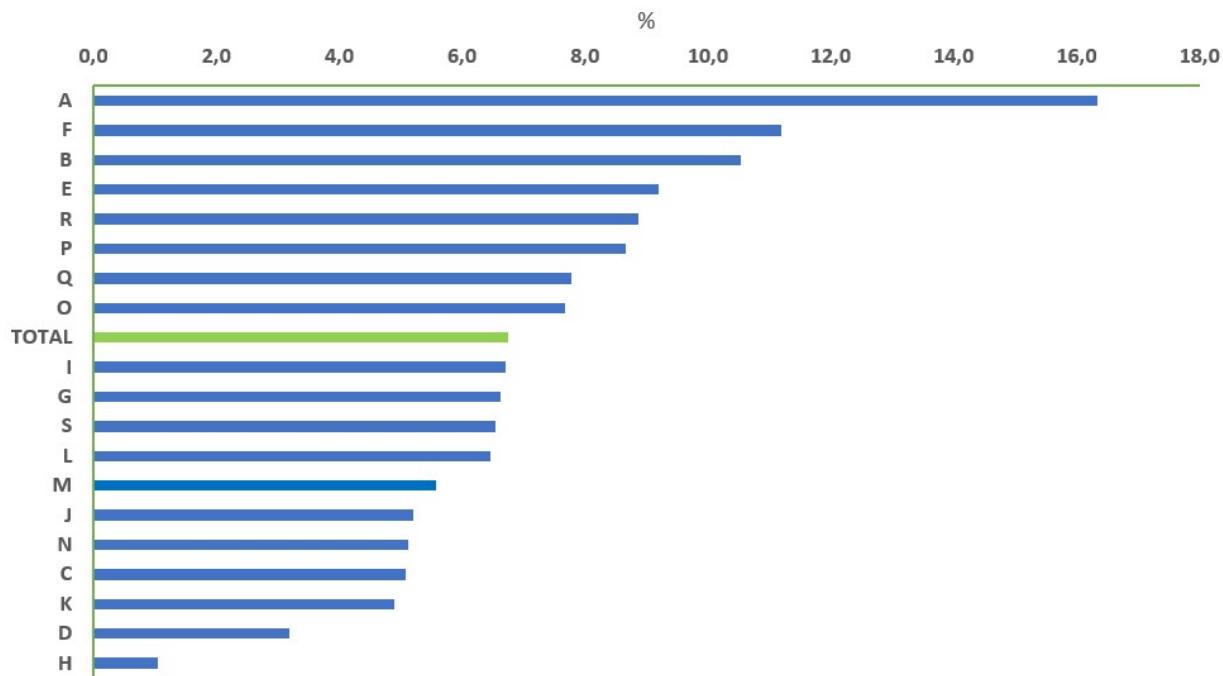


### 3. Remuneração por atividade económica

Em dezembro de 2025, a remuneração bruta total variou entre 1.163 euros na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, e 3.482 euros na atividade de Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio, variando homologamente +16,3% e +3,2%, respetivamente (Figura 5 e Quadro 2).

## Remuneração Mensal Média por Trabalhador – 4.º Trimestre 2025

Figura 5 - Variação homóloga da remuneração bruta total média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2025, nos Açores



**Secções da CAE-Rev. 3:** **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extrativa; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços; **T:** Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; **U:** Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

A remuneração bruta regular variou entre 919 euros na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e 2.367 euros na atividade de Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio, variando homologamente +16,1% e +4,3%, respetivamente (Figura 6 e Quadro 2).

## Remuneração Mensal Média por Trabalho – 4.º Trimestre 2025

Figura 6 - Variação homóloga da remuneração bruta regular média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2025, nos Açores

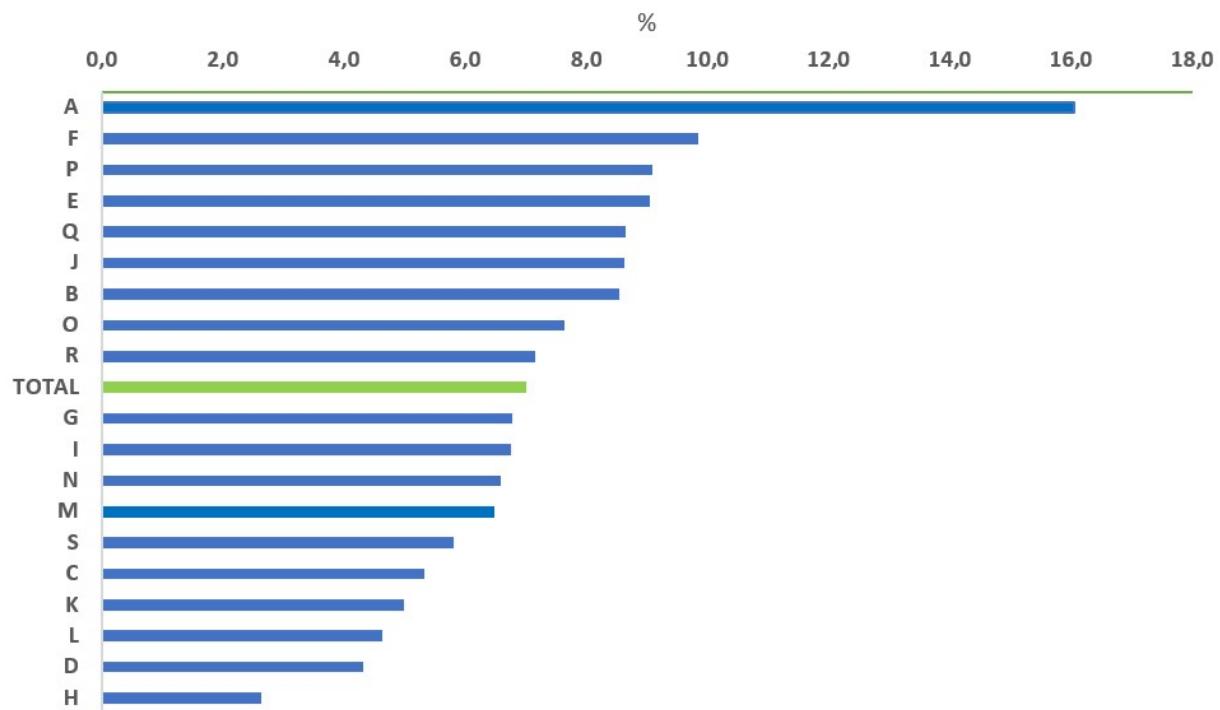
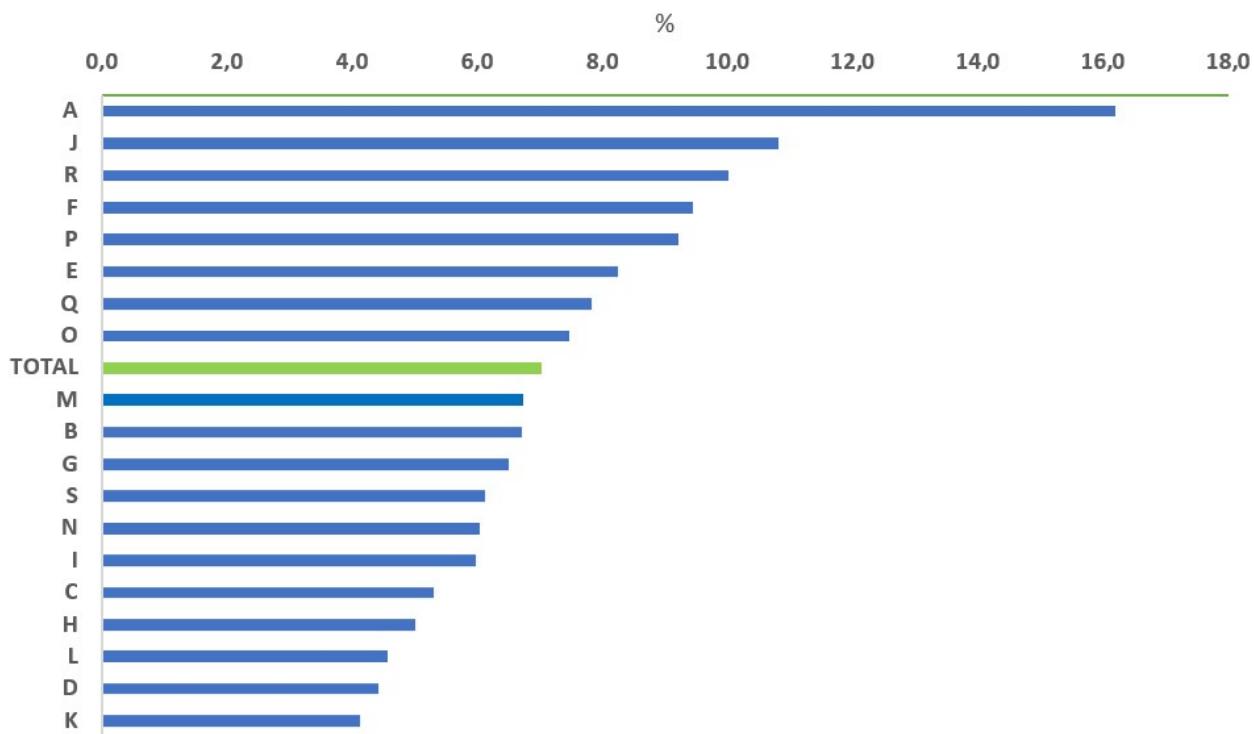


Figura 7 - Variação homóloga da remuneração bruta base média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2025, nos Açores



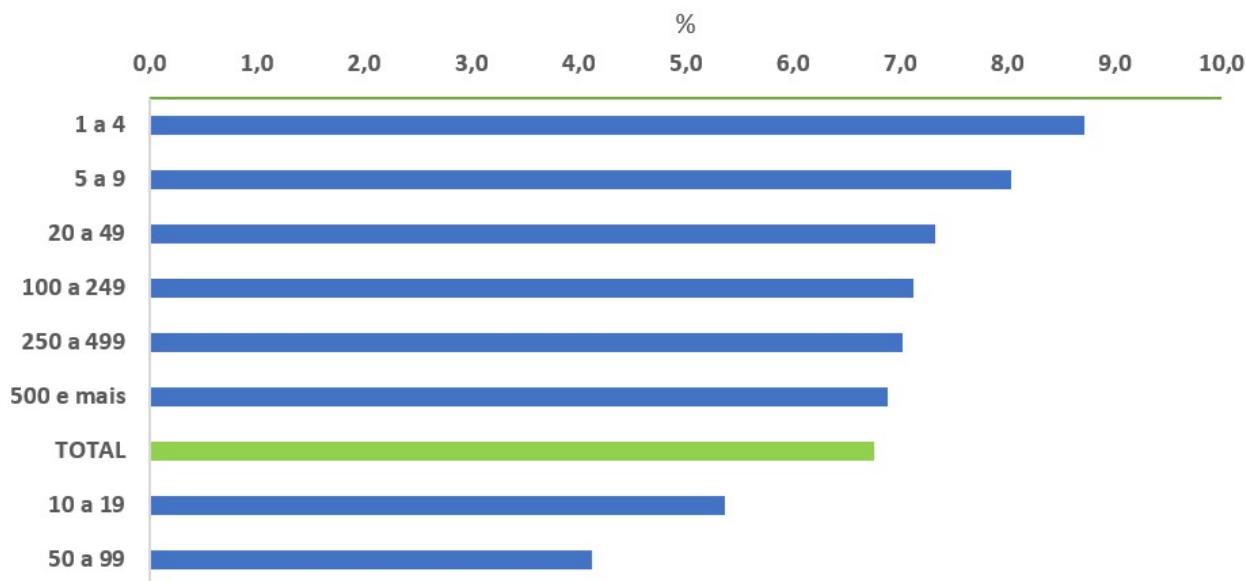
A remuneração bruta base variou entre 889 euros na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e 2.081 euros na atividade de Educação, variando homologamente +16,2% e +9,2%, respetivamente (Figura 7 e Quadro 2).

## 4. Remuneração por dimensão das entidades

Em dezembro de 2025, a remuneração bruta total variou entre 1.201 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 2.729 euros nas empresas com 500 e mais trabalhadores (Figura 8 e Quadro 3); a maior variação homóloga verificou-se nas entidades com 1 a 4 trabalhadores (+8,7%).

## Remuneração Mensal Média por Trabalho – 4.º Trimestre 2025

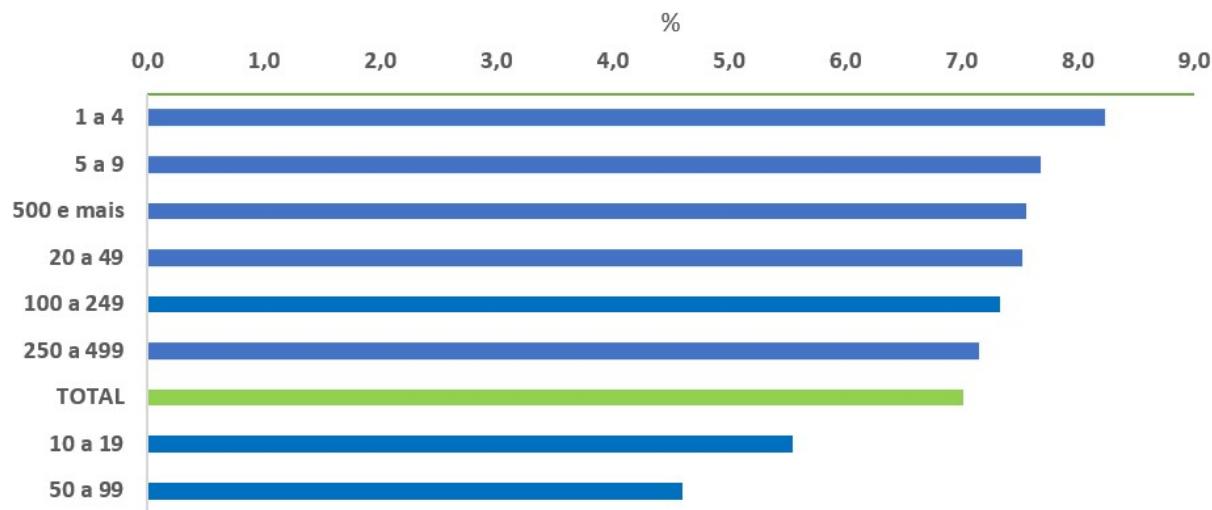
Figura 8 - Variação homóloga da remuneração bruta total média mensal por escalão de pessoal ao serviço em dezembro de 2025, nos Açores



Em termos de remuneração bruta regular, os valores auferidos variaram entre 927 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.779 euros nas entidades com 500 e mais trabalhadores (Figura 9 e Quadro 3); a maior variação homóloga verificou-se nas entidades com 1 a 4 trabalhadores (+8,2%).

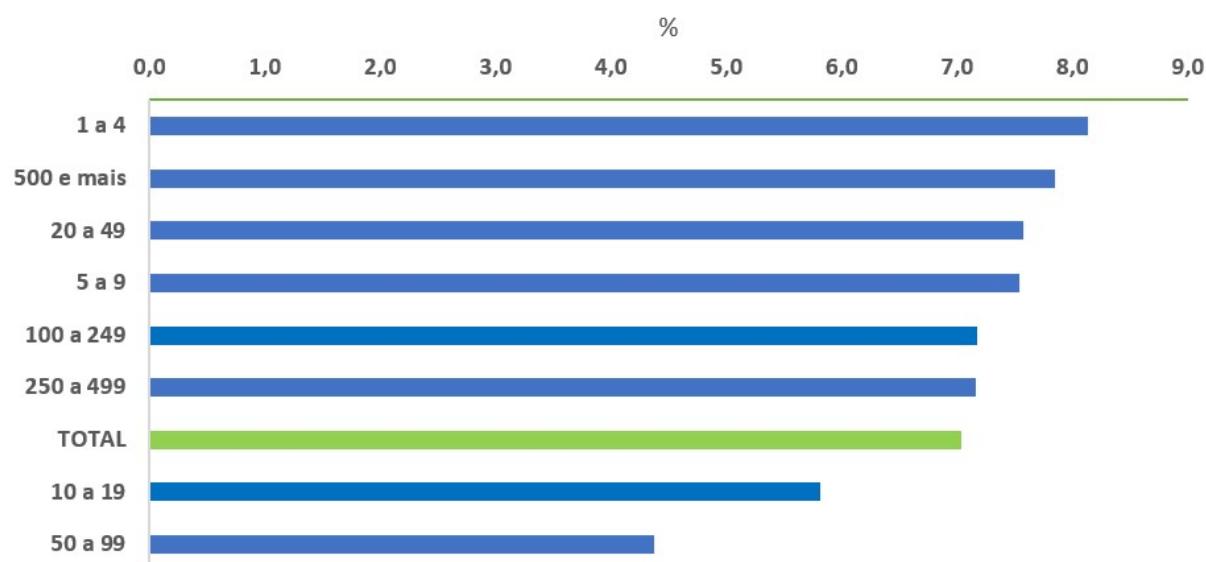
## Remuneração Mensal Média por Trabalho – 4.º Trimestre 2025

Figura 9 - Variação homóloga da remuneração bruta regular média mensal por escalão de pessoal ao serviço em dezembro de 2025, nos Açores



Quanto à remuneração bruta base, os valores auferidos variaram entre 915 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.630 euros nas entidades com 250 a 499 trabalhadores (Figura 10 e Quadro 3); a maior variação homóloga verificou-se nas entidades com 1 a 4 trabalhadores (+8,1%).

Figura 10 - Variação homóloga da remuneração bruta base média mensal por escalão de pessoal ao serviço em dezembro de 2025, nos Açores

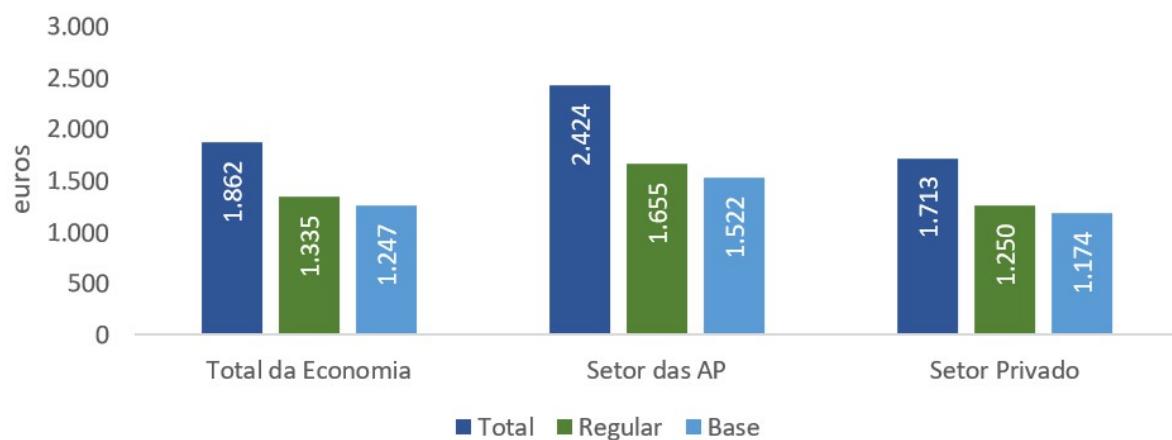


## 5. Remunerações por setor institucional

No setor institucional das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais) observou-se um aumento da remuneração total média de 8,1%, passando de 2.243 euros em dezembro de 2024 para 2.424 euros em dezembro de 2025. A componente regular média aumentou 8,4%, de 1.526 euros para 1.655 euros, no mesmo período. A remuneração base média registou uma variação positiva de 8,1%, passando de 1.408 euros para 1.522 euros entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025 (Figura 11).

No setor privado, a remuneração total média registou uma variação homóloga positiva de 6,3%, passando de 1.610 euros em dezembro de 2024 para 1.713 euros um ano depois. A componente regular média aumentou 6,6%, passando de 1.172 euros para 1.250 euros, no mesmo período. A remuneração base média aumentou 6,7%, situando-se, em dezembro de 2025, em 1.174 euros (situava-se em 1.100 euros um ano antes) (Figura 11).

Figura 11 - Remuneração total média por trabalhador (total, regular e base) por setor institucional da economia em dezembro de 2025, nos Açores

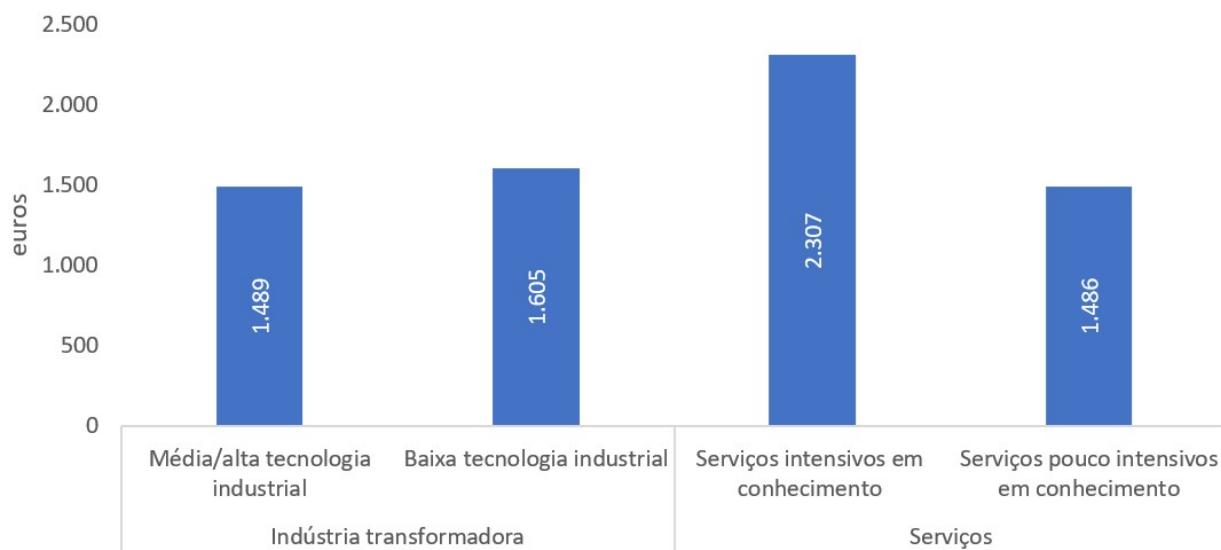


## 6. Remuneração por uso de tecnologia e intensidade de conhecimento

Através da classificação da atividade económica das empresas é possível construir

grupos, de acordo com o tipo de tecnologia utilizada (média/alta e baixa, para a Indústria Transformadora) e a intensidade do conhecimento (intensivos em conhecimento e pouco intensivos em conhecimento, para os Serviços).

Figura 12 - Remuneração bruta média por trabalhador (total)  
 por uso e intensidade do conhecimento em dezembro de 2025, nos Açores



Em dezembro de 2025, a remuneração bruta total média por trabalhador na Indústria transformadora de média/alta tecnologia registou um valor de 1.489 euros, o que representa um aumento homólogo de 5,8%. Os trabalhadores das empresas da Indústria transformadora de baixa tecnologia tiveram uma remuneração bruta total média de 1.605 euros, um aumento homólogo de 5,0%. No conjunto da Indústria Transformadora, o valor da remuneração bruta total média, por trabalhador, foi de 1.580 euros (+5,1% do que no mês homólogo) (Figura 12 e Quadro 4).

No mesmo mês, a remuneração bruta total média por trabalhador nos Serviços Intensivos em Conhecimento registou um valor de 2.307 euros, o que representa um aumento homólogo de 6,8%. Para os Serviços Pouco Intensivos em Conhecimento, a remuneração bruta total foi de 1.486 euros, com um aumento homólogo de 6,0%. No conjunto dos Serviços, o valor da remuneração bruta total média, por trabalhador, foi de 1.948 euros (uma variação homóloga positiva de 6,5%) (Figura 12 e Quadro 4).

## 7. Quadros

## Remuneração Mensal Média por Trabalho – 4.º Trimestre 2025

Quadro 1 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base), nos Açores

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores milhares	Remuneração bruta total euros	Remuneração bruta regular euros	Remuneração bruta base euros	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total %	Remuneração bruta regular %	Remuneração bruta base %
dez/25	96,0	1.862	1.335	1.247	1,5	6,8	7,0	7,0
nov/25	96,9	1.796	1.326	1.239	2,1	7,5	6,6	6,6
out/25	96,9	1.510	1.334	1.246	2,2	6,7	6,7	6,6
set/25	97,1	1.542	1.339	1.251	2,2	7,3	7,1	7,0
ago/25	97,3	1.764	1.339	1.252	2,1	7,4	7,4	7,4
jul/25	97,0	1.763	1.335	1.249	2,0	7,6	7,5	7,5
jun/25	96,1	1.734	1.330	1.245	1,8	7,6	7,5	7,3
mai/25	95,0	1.504	1.326	1.242	1,7	7,8	7,3	6,8
abr/25	94,1	1.475	1.320	1.236	1,7	7,1	6,9	6,4
mar/25	93,5	1.459	1.313	1.230	1,7	6,9	6,8	6,3
fev/25	93,5	1.506	1.292	1.209	1,9	6,9	6,9	6,5
jan/25	94,2	1.759	1.266	1.184	2,2	7,3	7,2	6,7
dez/24	94,6	1.744	1.247	1.165	2,5	7,7	7,4	7,0
nov/24	94,9	1.671	1.244	1.163	2,6	7,8	7,6	7,2
out/24	94,8	1.416	1.251	1.169	2,7	8,1	7,7	7,3
set/24	95,0	1.437	1.250	1.169	2,9	7,8	7,4	7,0
ago/24	95,3	1.643	1.247	1.166	2,9	7,7	7,3	6,9
jul/24	95,1	1.638	1.242	1.162	3,1	7,3	6,8	6,3
jun/24	94,5	1.611	1.238	1.160	3,0	7,3	6,9	6,6
mai/24	93,4	1.396	1.237	1.163	3,1	7,0	6,7	6,7
abr/24	92,6	1.377	1.234	1.162	3,2	7,2	6,9	7,2
mar/24	91,9	1.365	1.230	1.158	3,5	6,9	6,8	7,1
fev/24	91,8	1.408	1.208	1.136	3,6	7,5	6,9	7,2
jan/24	92,2	1.639	1.181	1.109	3,5	7,1	7,1	7,2
dez/23	92,3	1.619	1.161	1.089	3,3	7,3	7,2	7,2
nov/23	92,5	1.550	1.157	1.085	3,2	7,0	6,9	7,0
out/23	92,2	1.310	1.161	1.089	3,0	6,8	6,7	6,7
set/23	92,4	1.333	1.164	1.092	2,9	6,7	6,8	6,8
ago/23	92,5	1.526	1.162	1.090	3,0	6,3	6,9	7,0
jul/23	92,2	1.526	1.163	1.092	3,0	7,3	7,7	8,0
jun/23	91,7	1.502	1.158	1.088	3,2	7,6	7,9	8,2
mai/23	90,6	1.304	1.159	1.089	3,2	8,2	8,0	8,3
abr/23	89,7	1.285	1.154	1.084	3,1	7,9	7,8	8,0
mar/23	88,8	1.276	1.151	1.081	2,7	8,3	8,4	8,6
fev/23	88,6	1.310	1.130	1.060	2,5	7,1	7,6	7,7
jan/23	89,0	1.530	1.103	1.035	2,5	6,2	6,2	6,3
dez/22	89,4	1.509	1.083	1.015	2,5	5,0	4,5	4,5
nov/22	89,7	1.449	1.082	1.014	2,8	5,2	4,1	4,1
out/22	89,5	1.226	1.089	1.021	3,0	5,2	4,1	4,0
set/22	89,7	1.249	1.090	1.022	3,4	5,4	4,3	4,2
ago/22	89,8	1.435	1.087	1.019	3,7	5,1	4,4	4,1
jul/22	89,5	1.421	1.079	1.011	4,1	4,3	3,7	3,3
jun/22	88,8	1.396	1.074	1.006	4,3	3,9	3,0	2,6

## Remuneração Mensal Média por Trabalho – 4.º Trimestre 2025

Quadro 2 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2025, nos Açores

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores milhares	Remuneração bruta total euros	Remuneração bruta regular euros	Remuneração bruta base euros	Número de trabalhadores %	Remuneração bruta total %	Remuneração bruta regular %	Remuneração bruta base %
Total	96,0	1.862	1.335	1.247	1,5	6,8	7,0	7,0
A	3,2	1.163	919	889	-6,0	16,3	16,1	16,2
B	0,1	1.514	1.115	1.083	8,3	10,5	8,5	6,7
C	7,1	1.580	1.119	1.078	1,5	5,1	5,3	5,3
D	0,8	3.482	2.367	1.744	0,8	3,2	4,3	4,4
E	0,8	1.687	1.230	1.138	2,6	9,2	9,0	8,3
F	7,8	1.419	1.007	971	8,7	11,2	9,8	9,5
G	16,0	1.486	1.062	1.013	1,1	6,6	6,8	6,5
H	4,2	3.311	2.312	1.723	3,0	1,0	2,6	5,0
I	9,9	1.358	982	943	2,1	6,7	6,8	6,0
J	0,7	1.867	1.439	1.359	-4,6	5,2	8,6	10,8
K	0,5	2.603	1.928	1.551	-1,0	4,9	5,0	4,1
L	0,6	1.451	1.064	1.037	7,2	6,5	4,6	4,6
M	2,7	1.750	1.321	1.276	2,7	5,6	6,5	6,7
N	2,5	1.305	951	905	4,7	5,1	6,6	6,0
O	12,8	1.949	1.448	1.347	-0,3	7,7	7,6	7,5
P	9,4	2.810	2.135	2.081	-1,6	8,7	9,1	9,2
Q	12,7	2.172	1.390	1.314	2,4	7,8	8,7	7,8
R	1,5	1.583	1.208	1.116	7,4	8,9	7,2	10,0
S	2,3	1.362	1.015	975	-0,7	6,5	5,8	6,1

**Secções da CAE-Rev. 3:** A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extractivas; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; O: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P: Educação; Q: Atividades de saúde humana e apoio social; R: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; S: Outras Atividades de serviços; T: Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; U: Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

## Remuneração Mensal Média por Trabalhador – 4.º Trimestre 2025

Quadro 3 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por escalão de pessoal ao serviço em dezembro de 2025, nos Açores

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores milhares	Remuneração bruta total euros	Remuneração bruta regular euros	Remuneração bruta base euros	Número de trabalhadores %	Remuneração bruta total %	Remuneração bruta regular %	Remuneração bruta base %
<b>Total</b>	<b>96,0</b>	<b>1.862</b>	<b>1.335</b>	<b>1.247</b>	1,5	6,8	7,0	7,0
De 1 a 4 trabalhadores	10,2	1.201	927	915	0,4	8,7	8,2	8,1
De 5 a 9 trabalhadores	8,6	1.351	1.014	988	-3,4	8,0	7,7	7,5
De 10 a 19 trabalhadores	10,2	1.402	1.035	1.004	5,5	5,4	5,5	5,8
De 20 a 49 trabalhadores	14,0	1.585	1.155	1.102	-0,2	7,3	7,5	7,6
De 50 a 99 trabalhadores	9,4	1.717	1.251	1.162	8,4	4,1	4,6	4,4
De 100 a 249 trabalhadores	17,5	2.025	1.473	1.374	3,0	7,1	7,3	7,2
De 250 a 499 trabalhadores	11,1	2.330	1.712	1.630	-0,3	7,0	7,1	7,2
500 e mais trabalhadores	15,1	2.729	1.779	1.544	-0,2	6,9	7,6	7,9

Quadro 4 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total) por uso de tecnologia e intensidade do conhecimento em dezembro de 2025, nos Açores

	Trimestre terminado no mês		Variação homóloga		
	Número de trabalhadores milhares	Remuneração bruta total euros	Remuneração bruta total %	Remuneração bruta regular %	Remuneração bruta base %
<b>Indústria transformadora</b>	<b>7,1</b>	<b>1.580</b>	<b>5,1</b>	<b>5,3</b>	<b>5,3</b>
Média/alta tecnologia industrial	1,6	1.489	5,8	6,2	5,6
Baixa tecnologia industrial	5,5	1.605	5,0	5,1	5,2
<b>Serviços</b>	<b>76,1</b>	<b>1.948</b>	<b>6,5</b>	<b>6,8</b>	<b>6,8</b>
Serviços intensivos em conhecimento	42,8	2.307	6,8	7,4	7,6
Serviços pouco intensivos em conhecimento	33,3	1.486	6,0	6,0	5,7

## Nota metodológica

Os valores apresentados, referentes às taxas de variação, são calculados a partir dos dados de base, podendo divergir por motivos de arredondamento, das taxas calculadas a partir dos valores apresentados.

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas no presente Destaque são elaboradas com base na informação da

Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à Segurança Social (DMR/SS), obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA), por sede da entidade.

A remuneração bruta mensal média por trabalhador corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por atividade económica da empresa (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE. Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgãos estatutários e o serviço doméstico.

A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remuneração dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

**Natureza da remuneração (SS):** corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho

- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

**Tipo de remuneração (CGA):** corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho

- Subsídio de Natal

## CONCEITOS

### **Trabalhador por conta de outrem**

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

### **Remuneração bruta**

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios de caráter regular, tais como subsídios de alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.

**Nota:** A “remuneração bruta mensal média total” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA).

### **Remuneração bruta mensal regular**

Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

#### **Notas:**

- Da variável Natureza da remuneração (SS), inclui apenas as componentes

“Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. Da variável Tipo de remuneração (CGA) inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.

- Em 2024, no País, a remuneração bruta mensal regular correspondia a 80,7% da remuneração bruta mensal total.

## **Remuneração de base**

Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

### **Notas:**

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável Natureza da remuneração (SS), e a componente “Vencimento base”, da variável Tipo de remuneração (CGA).
- Em 2024, no País, a remuneração base correspondia a 75,6% da remuneração bruta mensal total.

## **Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações do presente Destaque**

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes do presente Destaque apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 6,00 euros (de janeiro de 2023 em diante) ou 10,20 euros (de janeiro de 2025 em diante), se pago em dinheiro ou cartão de refeição, respetivamente.

## Setor institucional

A variável de dimensão “setor institucional” utiliza a classificação “setores económicos (setor público/setor privado)”, correspondendo o setor público ao Setor das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do setor das Administrações Públicas – S13. O setor privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

## Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

## Revisões

A base de dados das DMR/SS está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar ou sujeita a correção depois de entregues, principalmente nos 4 meses mais recentes. A informação recebida da RC/CGA tem carácter definitivo.

Nestas circunstâncias, a informação divulgada no presente Destaque, relativa aos últimos três meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses), será sujeita a revisões regulares nos próximos meses.

<sup>1</sup> A informação divulgada neste destaque refere-se às entidades com sede fiscal na Região Autónoma dos Açores, pelo que a informação deve ser lida tendo em conta esta particularidade.

<sup>2</sup> Neste exercício foi utilizado o Índice de Preços no Consumidor (IPC) referente ao País, considerando que a informação que serve de base a esta estatística é apurada ao nível da sede das entidades, não sendo possível desagregar a mesma ao nível Açores.

## Remuneração Mensal Média por Trabalho – 4.º Trimestre 2025